



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
TJ-ADM-2022/02423 - Documento Eletrônico

ADITIVO Nº 01/2023 – ATCU

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO E RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 13/22-TCU QUE, ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO E A DEGUSTAR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO.

O **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, pelo seu Presidente, **DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO**, adiante denominado simplesmente **CEDENTE**, e, do outro lado, **DEGUSTAR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA**, empresa inscrita no CNPJ nº 03.310.958/0001-77, estabelecida na Rua Alceu Amoroso Lima, Ed. Empresarial Niemayer, 470, sala 503/504, Caminho das Árvores, Salvador-BA, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, representada por seu sócio **PAULO SÉRGIO RIBEIRO GOMES**, CPF Nº 195.446.775-34, resolvem, tendo em vista o constante do **Processo TJ-ADM-2022/02423**, rerratificar e aditar o presente Contrato nº 13/22-TCU cujo objeto é a **exploração de atividade comercial de fornecimento de refeição tipo "self service" a quilo, no Edifício-Sede do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia,,** ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:






TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
TJ-ADM-2022/02423 - Documento Eletrônico

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento de rerratificação tem o objetivo de rerratificação o endereço no Contrato de Cessão de uso nº 13/2022-TCU, para constar o endereço da sede da empresa conforme contrato social e CNPJ.

CLÁUSULA SEGUNDA: O preâmbulo do Contrato de Cessão de uso nº 13/22-S fica alterado da seguinte forma:

"O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001- 60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado pelo Presidente deste, **Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO**, adiante denominado simplesmente **CEDENTE**, e, do outro lado, **DEGUSTAR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 03.310.958/0001-77, situada à na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Cep. 41.745-971 , doravante designada simplesmente **CESSIONÁRIA**, representada por **PAULO SERGIO RIBEIRO GOMES**, inscrito no CPF/MF sob nº 195.446.775-34, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº TJ-ADM-2022/02423, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:"

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa **DEGUSTAR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA** deverá providenciar no prazo de 30 (trinta) dias a alteração do endereço da sede no seu contrato social, quando finalizada a cessão de uso objeto desse contrato, sob pena de aplicação de multa no percentual de 10 % (dez por cento) do valor do contrato, nos moldes do art. 192, inciso I, da Lei Estadual nº 9.433/2005.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
TJ-ADM-2022/02423 - Documento Eletrônico

CLÁUSULA QUARTA: A vigência do contrato nº 13/22-TCU fica prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de setembro de 2023, até 31 de agosto de 2024.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CEDENTE ao longo da vigência do aditivo poderá rescindi-lo conforme disposto no art. 168, da Lei nº 9.433/09, motivadamente, desde que seja a CESSIONÁRIA notificada, por escrito, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA: A CESSIONÁRIA pagará mensalmente ao CEDENTE a quantia de R\$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais), conforme informação de fls. 443 a 457 e 468, do TJ-ADM-2022/02423 - Documento Eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA – Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 25 de Agosto de 2023.

CEDENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente

CESSIONÁRIA: DEGUSTAR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA
PAULO SÉRGIO RIBEIRO GOMES

TESTEMUNHAS: 1) Gulien S. Bahia 2) Paulo Henrique Alencar Lima
CPF nº 019.021.625-52 CPF nº 093.961.425-14

